

001187

001187

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****MENSAGEM DE LEI Nº 114/2006**

Maringá, 19 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

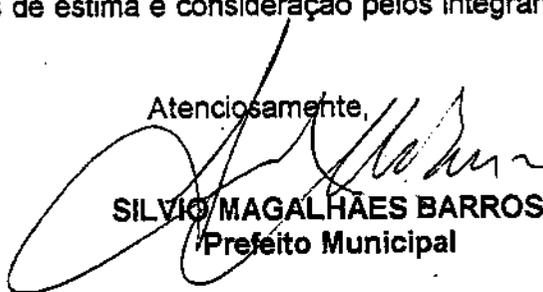
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que revoga, em todo o seu teor, a Lei complementar nº 608/2006, que reinstalou o Programa de Recuperação Fiscal (REFINS), ampliando sua abrangência.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista a impossibilidade de execução do referido Programa neste exercício, em razão de questões técnicas no Núcleo de Processamento de Dados do Município, que já está em atraso no desenvolvimento de outros programas relacionados com o PCA, bem como com o sistema de arrecadação de outros tributos municipais.

Ademais, outro fator que inviabiliza a implantação do respectivo Programa, que institui parcelamentos e descontos no pagamento dos créditos tributários e não tributários, é que o Município está com a receita deste exercício aquém do esperado, podendo não comportar o cumprimento das metas fiscais constantes no anexo da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando sujeito, inclusive, à limitação de empenhos e movimentação financeira, nos termos estabelecidos no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,

  
**SILVÍO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOÃO ALVES CORREA  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 956/2006.-**  
**X/2006**

Revoga, em todo o seu teor, a Lei Complementar nº 609/2006, que reinstalou o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

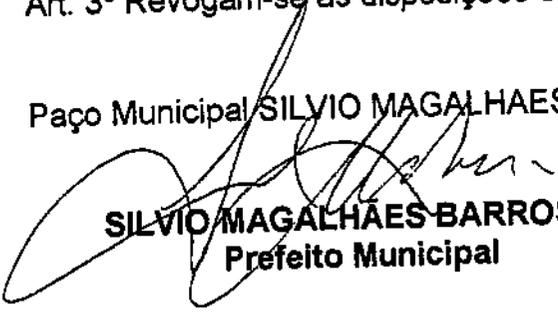
**LEI:-**

Art. 1º Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Complementar nº 609/2006, que reinstalou o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS Municipal), instituído pela Lei Complementar nº 449/2002.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal SILVIO MAGALHAES BARROS, aos 19 de julho de 2006.

  
**SILVIO MAGALHAES BARROS II**  
Prefeito Municipal